

**RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº. 016/2013**

**Dispõe sobre a compensação da gratuidade de atos praticados pelo Registrador Civil das Pessoas Naturais e ainda não compensados.**

A Comissão Gestora dos Recursos para a Compensação da Gratuidade do Registro Civil no Estado de Minas Gerais, nos termos regimentais e com base na Lei nº. 15.424, de 30 de dezembro de 2004 e no Ato Normativo nº. 011, de 16 de agosto de 2005, mediante deliberação do Plenário da Comissão que aprovou esta Resolução Deliberativa, em **reunião ordinária do dia 20 de maio de 2013**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** A compensação dos atos gratuitos praticados pelos Registradores Cíveis das Pessoas Naturais, no período compreendido entre os meses de **Julho de 2006 a Dezembro de 2006**, e alusivos às primeiras vias de certidões ainda não compensadas, mas referentes a nascimentos e óbitos já compensados, nos termos do § 3º. do art. 1º. do Ato Normativo nº. 011/2005, e na forma do art. 37, inciso I, é feito mediante as seguintes condições:

**I —** a Câmara de Compensação, em razão das compensações já feitas à título de nascimento e óbitos, processará e pagará o respectivo valor global até o dia **15 de junho de 2013**;

**II —** a compensação de que cuida o *caput* tem seu valor fixado em **R\$ 15,02** (quinze reais e dois centavos)

**Art. 2º.** Esta Resolução Deliberativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões da Comissão Gestora, aos vinte dias do mês de maio de 2013.

*Adriana Patrício dos Santos Teixeira*

Coordenadora da Comissão Gestora